



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 528

- dá denominação a área residencial.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Receberá a denominação de "Bairro Magalhães", toda a área residencial atualmente denominada "Vila Magalhães".

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 5 de Março de 1969.

  
César Juliano de Sales  
Prefeito Municipal

  
João Batista da Costa Alves  
Secretário